



## SUMÁRIO

### PORTARIA

Página .....01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO – MA

**PORTARIA Nº 153 – GP** São Roberto/MA, 11 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a criação, objetivo, atribuição e funcionamento do Grupo Técnico de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do município de São Roberto - MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO GOMES DE LIMA**, considerando a necessidade de um esforço conjugado e de responsabilidades compartilhadas entre o poder público e a sociedade civil, no sentido de garantir a todos o sentido inalienável à vida e ao exercício pleno da cidadania.

Considerando a necessidade de contribuir para avaliação das condições dos serviços oferecidos às mulheres no ciclo gravídico-puerperal e aos recém-nascidos do município de São Roberto.

Considerando ser relevante a obtenção de subsídios para fundamentar o planejamento de ações e políticas públicas de saúde dirigidas à gestante e à criança na Atenção Básica, com o objetivo de reduzir a Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

### RESOLVE:

Art.1º - Criar o Grupo Técnico de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

I - Os grupos técnicos são organismos interinstitucionais, de caráter educativo e com atuação sigilosa, compostos por instituições governamentais e da sociedade civil, consideradas relevantes na prevenção dos óbitos.

§ 1º - Objetivo do GTPMMIF:

I - Analisar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos infantis e fetais e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde visando sua redução. Sua atuação também possibilita melhorar os registros referentes à mortalidade.

Art. 2º - Cabe o Grupo Técnico o seguinte:

- a) Identificar e investigar todos os óbitos maternos, infantis e fetais em tempo oportuno;
- b) Manter atualizadas e corrigidas as estatísticas de mortalidade materna, infantis e fetais divulgando-as amplamente;
- c) Analisar os óbitos através da metodologia de “Estudo de Caso” em câmara técnica, devolvendo com orientação à equipe que atendeu o caso;

d) Acompanhar o progresso nos serviços de atendimento à saúde materna e saúde da criança e participar na elaboração de planos de redução de mortalidade junto ao município;

e) Manter vigilância do óbito materno, infantil e fetal divulgando os resultados obtidos;

f) Função educativa, função normativa e de assessoria (BRASIL, 2009).

Art. 3º. O grupo Técnico de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal deverá ser composto por:

- I - Representantes da área da Enfermagem;
- II - Representantes da área Médica;
- III - Representantes da Pastoral da Criança;
- IV - Representantes do Conselho Municipal de Saúde;
- V - Articulador do Selo Unicef;
- VI - Coordenador (a) da Vigilância Epidemiológica.

Art. 4º - Os membros do Grupo Técnico serão designados pela Secretaria de Saúde, a partir da indicação das áreas envolvidas.

Art. 5º - Esse grupo terá uma reunião bimestral. A ausência dos membros representantes, nas reuniões do Grupo Técnico, em três encontros consecutivos ou cinco alternados a cada ano, implicará na substituição dos membros, mediante indicação da respectiva unidade ou órgão que os indicou.

Art. 6º - O GTMMIF poderá solicitar assessoramento jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como de outras Assessorias Técnicas e de outros profissionais sempre que se fizer necessário.

Art. 7º - Ficam designados os representantes abaixo indicados para compor o Grupo Técnico de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal do Estado de São Roberto:

- I - REPRESENTANTE DA ÁREA DA ENFERMAGEM – Maria Carneiro da Silva;
- II - REPRESENTANTE DA ÁREA MÉDICA- Antônio Marinho Antunes Junior;
- III - REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA – Maria Sonilange Alves Ferreira;
- IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – Márcio dos Santos Sousa;
- V - ARTICULADOR DO SELO UNICEF – Cleudinalva de Sousa Moreno;
- VI - COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – Gabriela da Silva Mendes.

Art. 8º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RAIMUNDO GOMES DE LIMA**  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**  
**PODER EXECUTIVO**



**PRAÇA DOIS PODERES – CENTRO**

**CEP: 65.758-000**

**SÃO ROBERTO - MA**

**SITE:**

[www.saoroberto.ma.gov.br](http://www.saoroberto.ma.gov.br)

**Raimundo Gomes de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Marleide de Oliveira Carneiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**